ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
27/02/04	Ap. por 9x1.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei nº 2.240, do Executi

COMISSÕES PERMANENTES DE

S. Ett.

PROCESSO Nº 666 DATA 27/02/04

PROMOVENTE: Prefeito Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a Concessão de diárias à detentores de cargos eletivos e dá outras providências.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 685

INCLUI O, Projeto de lei nº 2240/2004 do executivo, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, oProjeto de lei nº 2240/2004 do executivo

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de fevereiro de 2004

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de fevereiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Honra-nos cumprimentar Vossa Excelência e demais pares dessa egrégia Casa Legislativa, ao tempo em que encaminhamos o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação, o qual dispõe sobre concessão de diárias a detentores de cargos eletivos.

Tem entendido o TCE/RS que os valores pagos pelo Poder Público aos servidores políticos e detentores de cargos eletivos, nos deslocamentos do Município para outro local, que não envolva pernoite, não poder ser classificada como **diária,** e sim como **meia-diária,** sem que isso implique em alterar valores hoje praticados. A meia-diária indeniza despesas de alimentação, enquanto que a diária indeniza despesas de alimentação e pernoite (no entendimento do Conselheiro Helio Liliski).

O Município sempre utilizou, em seus atos oficiais (Leis e Decretos), a terminologia jurídica **diária** para indenizar as referidas despesas, independente de envolver ou não pernoite. Porem neste ultimo caso as diárias eram pagas em dobro. Por conseguinte, este valor era pago pela metade em não havendo pernoite, conforme consta no Decreto vigente que em não altera, principalmente na questão valor diária, qualquer das situações apontadas. Todavia, embora pareça uma questão de terminologia jurídica apenas, é prudente adequar a Legislação ora vigente, consoante entendimento do Órgão Fiscalizador, a fim de evitar problemas futuros com glosas e apontamentos.

Outrossim, quando os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, os referidos direitos são regulamentados por Decreto, consoante dispõe o artigo 166 da Lei Municipal nº 329/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá). O Decreto vigente está sendo alterado à luz do entendimento do TCE/RS.

Postas as razões, esperamos contar com o apoio unânime dos ilustres pares dessa Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, despedimo-nos.

Atenciosamente,

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 17/02/04
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2240/04

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À DETENTORES DE CARGOS ELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao detentor de cargo eletivo que deslocar-se temporariamente do Município para outro local, em objeto de serviço, será concedido, além de transporte, diária, a título de indenização das despesas de alimentação e pernoite.

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da Sede e cujo o período de afastamento seja igual ou superior a 05 (cinco) horas, serão pagas meia-diária, com os valores equivalentes a 1/30 (um trinta avos) do respectivo subsídio mensal para os integrantes do Poder Executivo e 1/15 (um quinze avos) do subsídio para os integrantes do Poder Legislativo.

§ 2º - Nos deslocamentos fora do Estado, as diárias serão pagas em dobro.

§ 3º - Nos deslocamentos para fora do País, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por quatro.

Art. 2º - A forma de concessão de diária e a fixação do valor respectivo, seguindo critérios previstos nesta Lei, dar-se-á por ato próprio do representante de cada um dos Poderes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial a Lei Municipal nº 1642/2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16/02/04

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 657 / 2004 .

PROJETO DE LEI N° 2240, DO EXECUTIVO.
DATA: 27 de fevereiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa ,Aprovou ,em Sessão, o Projeto de Lei n° 2240, do Executivo, por 9 x 1.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 27 de fevereiro de 2004

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner

SESSÃO :EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI 2240 DO EXECUTIVO

DATA: RESULTADO:

27/02/04 AP 9x1

PROCESSO Nº. 666

DATA: 27/02/04

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A DETENTORES DE CARGOS ELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner